



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO DA
DESPESA**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Especificação do objeto:

Item	Especificação	Quantidade	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	Gabinete para computador de mesa, contendo: Placa Mãe Asus Prime A520M-E, Ryzen 5 5600g, pasta termica silver 5, air cooler comventoinha 90mm, 8gb Ddr4 3200mhz, Ssd 480gb, HD 1tb, cabo de dados sata, fonte 400w 80 plus, gabinete com 4 ventoinhas.	02	2.997,66	5.995,32
02	Monitor de 21,5", painel VA, 1080p 75hz 4	02	971,25	1.942,50
03	No-break, capacidade de 1200VA	02	704,76	1.409,53



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

04	Impressora multifuncional, Laser Colorida, Velocidade de impressão (mínima): 20 páginas por minuto colorida; • Alimentação de Papel: Gaveta frontal com capacidade mínima de 250 folhas; • Tamanho do papel suportado: A4, Carta e Ofício; • Sistema de Impressão: Laser Colorida; • Memória (mínima): 128 MB; Resolução (mínima): 600 x 600 dpi. • Linguagem de Impressão: PCL 6C e Post Script 3; • Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP; • Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100; • Painel de Controle: Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional; • Ciclo de Trabalho Mínimo mensal: 30.000 páginas; • Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows XP, Microsoft Windows Vista, Microsoft Windows 7, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008, Apple Mac OS X e Linux;	01	2.220,10	2.220,10
05	Impressora Multifuncional, preto e branco, com conexão wireless e ethernet, onde você compartilha um único equipamento com vários usuários de forma simultânea, alimentador automático de documentos, recursos para imprimir, copiar e digitalizar com qualidade profissional e agilidade.	01	2.803,40	2,803,40
06	Memoria ddr3 8gb 1600mhz	01	411,00	411,00
07	SSD 480 GB	01	430,00	430,00



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**

08	TRANSFORMADOR 1050VA	01	314,00	314,00
Valor Total -----				R\$ 15.525,85

1.0 – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto desta Chamada Publica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E COMPONENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE- TO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Alegre - TO, exercício de 2023, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 15.525,85(quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Novo Alegre – TO, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: camaradevereadoresna@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 06/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme especificação do objeto, contendo valor unitário e valor total, prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, feito em papel timbrado do proponente, devidamente assinado pelo representante legal, contendo a razão social e CNPJ do proponente.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

Novo Alegre/TO, 29 de novembro de 2023

José da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Novo Alegre